

RETIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

- No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 29 de maio de 2013, pág. 132, 1º coluna e seguinte, leia-se como segue e não como constou:

PROJETO DE LEI 01-00364/2013 do Vereador Calvo (PMDB)

“Dispõe sobre a emenda da Lei 14977, de 11 de setembro de 2009, com a finalidade da inclusão dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana “GCM” no desempenho da atividade delegada de que trata o artigo 1º da supramencionada Lei, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Determina nova redação ao “caput” do artigo 1º da Lei 14977 de 11 de setembro de 2009, nos termos abaixo discriminados:

“Art.1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de São Paulo e aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana (GCM)” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013. Às Comissões competentes.”